



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Pregão Eletrônico n° 18/2019

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 22 de julho de 2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 18/2019**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO:** Aquisição de material permanente - Infraestrutura Móvel Metálica, para ser adaptada e montada em caminhão de propriedade do TRE-PI.**DATA: 05 de agosto de 2019****HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília****ENDEREÇO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**UASG: 070006**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0006163-81.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para aquisição de material permanente – Infraestrutura Móvel, confeccionada em metal, para servir como sala de atendimento ao eleitor, cujo bem deverá ser adaptado e montado em um caminhão de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí pela empresa vencedora, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital), prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO

2.1. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG), da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.3. O DELOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 Decreto 5.450/2005).

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.5.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.5.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.8. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.5.9. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.5.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.6. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.5, os seguintes requisitos:

2.6.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.6.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.7. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.8. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005 e Acórdão 7295/2013 – 2ª Câmara.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A proposta deverá observar o **limite estimado do valor unitário do bem licitado**, conforme descrito no Anexo II deste edital.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL DO ITEM COTADO**, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;

b) Especificação dos bens ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;

c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;

e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, tarifas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusas na proposta;

4.4. Nos preços ofertados já deverão ser considerados e estar inclusos, os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência.

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º do Decreto 5.450/05).

6.7. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática, sob pena de preclusão (art. 5º, §6º, do Decreto nº 8.538/2015).

6.7.3. Nos termos do item 6.7.2, a proposta será única, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.7.4. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.5. O disposto no subitem 6.7 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.8. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.10. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não

encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital (Acórdão 744/2015 – 2ª Câmara).

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o limite estimado do valor do bem licitado, conforme modelo constante do Anexo II do edital, que contenham vício insanável ou ilegalidade, não apresentem as especificações exigidas pelo Termo de Referência.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.5. Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.5;
- b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 8.5, “a” para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação do item 8.5, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação prevista no item 9.8.1, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.5, “a”, para o exercício do mesmo direito.

8.6. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 8.5 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa).

9.1.2. Habilidade Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

9.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Pelo menos 01 (uma) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, com dados precisos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, poderão ser consultadas, também, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8. Na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o que segue:

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do **resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal (Decreto nº 8538/2015).

9.9. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.7, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, devidamente acompanhada do seu Anexo Único, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema *Comprasnet*, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Proposta de Preços Atualizada, no prazo razoável não inferior a 1 (uma) hora, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam validáveis ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

10.2. A proposta, devidamente datada e assinada, deverá ser enviada contendo as informações previstas no item 4.3 deste Edital e, ainda, informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência, e os respectivos códigos, e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa vencedora.

10.2.1. Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última, que conterá data, nome, cargo, identidade e CPF, bem como assinatura do responsável ou representante legal da empresa.

10.2.1.1 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ e endereço completo.

10.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

10.4. Na proposta, a licitante deverá:

10.4.1. Apresentar proposta de preços, conforme modelo do Anexo II do edital, indicando o preço unitário e total, informando a marca e a especificação do bem cotado, conforme exigências previstas para cada item deste Edital e seus anexos;

10.4.2. Dar à proposta prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar de sua entrega.

10.5. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, prevalecendo o segundo no caso de divergência entre os dois.

10.6. A proposta postada no Sistema Comprasnet será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme disposto no art. 30, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

11. DA ATA

11.1. O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Comprasnet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço “**cpl@tre-pi.jus.br**”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço do Comprasnet.

12.5. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não obedeçam ao previsto nos subitens acima, os enviados por fax e os vencidos nos respectivos prazos legais.

12.6. O acompanhamento das impugnações e pedidos de esclarecimento deverá ser feito no **Comprasnet** através da funcionalidade **impugnações/esclarecimentos**.

12.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) participar da licitação impedida de licitar;
- b) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

14.2.1. Poderão ser consideradas comportamento inidôneo as condutas a seguir elencadas caso constatados indícios de que a licitante sabia previamente que não atenderia às condições editalícias:

- a) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- b) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação relativos à qualificação técnica;

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas seguintes hipóteses:

- b1. incidir nas condutas descritas no subitem 14.2;
 - b2. não manter a proposta;
 - b3. apresentar documentação falsa;
 - b4. fizer declaração falsa;
 - b5. deixar de entregar documentação exigida para o certame.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

14.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.6. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.7. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.3. acima, poderão ser aplicadas à Contratada ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 10 do Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 05 e 6 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato (Anexo III do edital).

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o email sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa;

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no item 14 deste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes - membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PI.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

19.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Minuta de Contrato;

Teresina - PI, 22 de julho de 2019.

**Marcelo Augusto Maia
Coordenador de Contratações e Patrimônio**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL – SEI nº 0006163-81.2019.6.18.8000

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, de infraestrutura móvel, metálica, NOVA, NÃO RECICLADA, com sistema hidráulico automatizado, acionado por controle remoto, com 04 posições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO ACEITÁVEL
1	<p>Infraestrutura Móvel Metálica com sistema hidráulico automatizado acionado por controle remoto, com 04 cilindros hidráulicos para nivelamento, estabilização, carga e descarga, em terrenos sem preparação e 04 cilindros hidráulicos para abertura e fechamento das portas laterais, cujo processo todo ocorre em 30 minutos, ocupando uma área mínima de 35m² para operação, com 02 acessos à PNE, contendo divisórias internas fixas e resistentes, a fim de atender as necessidades do projeto IDENTIDADE ITINERANTE.</p> <p>A infraestrutura móvel acima deverá ser adaptada e montada em um caminhão (de propriedade do TRE-PI) para ser transportada e instalada em terrenos localizados em municípios ou povoados que não possuam Cartórios Eleitorais e deve conter, no mínimo, rampas de acessibilidade e as seguintes divisões internas: uma sala de espera; uma sala de atendimento ao eleitor com mínimo de 03 (três) lugares e outra sala para atendimento ao eleitor com PNE; um banheiro com acessibilidade para PNE e uma mini copa.</p> <p>A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ESTAR INCLUSAS.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões externas fechado:<ul style="list-style-type: none">◦ Comprimento: 4600mm ($\pm 3\%$)◦ Largura: 2600mm (-3%)◦ Altura: 2800mm ($\pm 3\%$)• Dimensões externas máximas aberto:<ul style="list-style-type: none">◦ Comprimento: 4600mm ($\pm 3\%$)◦ Largura: 7400mm ($\pm 3\%$)◦ Altura: 2800mm ($\pm 3\%$)• As espessuras dos metais estão distribuídas da seguinte, forma:<ul style="list-style-type: none">◦ Chapas de, no mínimo 1,2mm à 1,5mm◦ Tubos das paredes e teto de, no mínimo 1,2mm à 1,5mm <p>Tubos da estrutura externa de, no mínimo 3mm à 5mm.</p>	Unid.	01	466.910,00

1.2. A despesa para a contratação do bem acima relacionado foi estimada em **R\$ 466.910,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais e novecentos e dez centavos)**, doc. SEI N° 0789019.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

2.1. Justifica-se e motiva-se à aquisição de uma infraestrutura móvel para atender aos objetivos do projeto “IDENTIDADE ITINERANTE”.

2.2. A confecção dessa infraestrutura móvel, metálica, com sistema hidráulico automatizado acionado por controle remoto, com 04 cilindros hidráulicos para nivelamento, estabilização, carga e descarga, em terrenos sem preparação, destinada para ser instalada em locais que não possuam Cartório Eleitoral, tem o intuito de incluir a população que se encontra hoje fora do sistema de identificação, dando-lhe condições de forma eficiente e com conforto mínimo para que possam obter seu título eleitoral, e, desse modo, possam exercer sua cidadania, sem que haja a necessidade do seu deslocamento para outra localidade/município.

2.3. A infraestrutura móvel acima deverá ser adaptada a um caminhão (de propriedade do TRE-PI, conforme especificado no Anexo II, deste Termo) para ser transportada e instalada em terrenos/espaços localizados em municípios ou povoados que não possuam Cartórios Eleitorais, o que demonstra o caráter vantajoso da presente contratação.

2.4. A contratação do bem através de pregão eletrônico, se justifica pelo fato de haver saldo orçamentário suficiente para fazer face ao seu pagamento imediato, tornando o seu preço mais econômico, e, por conseguinte, beneficiando à Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Considerando tratar-se de bem comum, sugerimos que esta contratação se dê sob a modalidade de pregão eletrônico, SOB A FORMA DE PRONTA ENTREGA, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega do objeto deste Termo, deverá ocorrer no Fórum Eleitoral de Teresina, no endereço localizado na Av. Marechal Castelo Branco, 1377, Bairro Ilhotas, ao lado do Batalhão da Polícia Militar, CEP: 64002-830, no horário de 08h00 às 13h00, devidamente adaptado, para ser instalado no caminhão de propriedade do TRE-PI.

4.2. O prazo para pela licitante, em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados da data do encaminhamento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, em remessa única.

4.3. Quando da entrega do objeto, a licitante deverá treinar, no mínimo de dois dias, a equipe do tribunal que operará equipamento (acoplar e desacoplar, de ações necessária para o seu perfeito funcionamento, etc.).

4.3.1. A licitante será responsável pelos custos decorrentes do transporte até endereço de entrega (conforme Item 4.1), bem como do treinamento e demais custos relacionados (instrutor, deslocamento, diárias, alimentação, etc.)

4.4. O início do prazo de entrega será a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho,

4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico: sealp@tre-pi.jus.br, sendo obrigatória a menção ao pregão a que se refere o pedido, além do motivo devidamente argumentado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, se for o caso, no prazo previsto mínimo de 2 (dois) dias úteis anteriores ao prazo final da entrega.

4.6. A execução do objeto será norteada pela boa técnica, sendo direito do **TRE-PI** a recusa dos serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmado-se a responsabilidade da CONTRATADA, o **TRE-PI** exigirá a reexecução dos serviços em questão,

não havendo por parte do **TRE-PI** nenhum custo adicional por desmontagens, transporte, frete, impostos, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da CONTRATADA.

4.7. Do recebimento provisório – conforme artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido mediante nota fiscal, no ato da entrega do produto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7.1. O bem que for entregue fora das condições estipuladas neste Termo pode ser rejeitado, não será aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.7.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o bem possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações deste termo ou da proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.8. Do recebimento definitivo – o bem será recebido definitivamente no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o bem adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste Termo de Referência e da proposta, mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desse contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.8. Informar à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo previsto no Item 4.5 destes Termo de Referência;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Corrigir a suas expensas quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;

6.1.8. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto do fornecimento;

6.1.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do bem e materiais utilizados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;

6.1.10. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiro, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente;

6.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.13. Manter atualizados os dados cadastrais da empresa junto ao TRE-PI, em especial o telefone para contato e o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhada a Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho;

6.1.14. Deverá realizar as instalações internas da infraestrutura móvel contemplando sua conexão com o exterior do mesmo pela parte lateral da estrutura (não por baixo) na sua parte mais próxima à travessa da base e na fachada sul (fundos) da infraestrutura móvel.

6.1.15. A contratada sob sua total responsabilidade deverá conferir cuidadosamente todos os detalhes, peculiaridades, dificuldades e outros fatores que possam interferir na correta execução do objeto, informando a contratante previamente (antes de iniciar a execução do objeto) quaisquer fatos detectados que possam interferir ou impedir a execução plena do objeto dentro das normas e exigências transcritas neste termo de referência e seus anexos;

6.1.16. Assumir todos os custos e/ou serviços não previstos inicialmente neste termo de referência, que por ventura tenha deixado de informar em tempo hábil, conforme previsto na alínea “6.1.17” deste documento, isentando a contratante de quaisquer custos adicionais;

6.1.17. A contratada deverá assumir com base em estudos preliminarmente executados, todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos projetos, serviços e instalação do item, incluindo a adaptação do container, dentro da melhor técnica possível, visando atender integralmente normas da vigilância sanitária, corpo de bombeiros meio ambiente e outros que se fizerem necessários para a utilização e funcionamento regular do bem a ser adquirido;

6.1.18. A contratada assume total garantia no que tange a atender plenamente todas as normas técnicas aplicáveis a execução do objeto, inclusive, garantindo, refazer ou implantar no prazo de garantia do objeto, o que for necessário para atendimento das mesmas;

6.1.19. A contratada assume a total responsabilidade sob a elaboração de documento, que defina o formato de execução da infraestrutura móvel, contemplando as instalações internas de água e energia elétrica, o qual deverá ser submetido à aprovação prévia do TRE-PI;

6.1.20. Garantir a contratante que todos os materiais a serem empregados, assim como a mão de obra, serão de primeira qualidade, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições;

6.1.21. Garantir que todos os materiais a serem empregados na infraestrutura móvel e fornecimento serão novos, executando o objeto, com vistas a atender integralmente às normas Brasileiras específicas ou relativas a cada um deles;

6.1.22. A contratada deverá, por sua conta, providenciar a legalização da execução do objeto junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/PI ou CAU/PI;

6.1.23. Na FASE DE EXECUÇÃO a empresa habilitada deverá apresentar:

6.1.23.1. Declaração de que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), conforme Instrução Normativa 01, de 19/01/2010;

6.1.23.2. Comprovação da data de fabricação da infraestrutura móvel, o nome e endereço do fabricante;

6.1.23.3. Todas as demais exigências das normas e da legislação brasileira, que porventura não foram citadas aqui, também deverão ser integralmente atendidas e comprovadas.

6.2. Os projetos complementares para as instalações do bem deverão ser executados pela CONTRATADA.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme minuta constante no Anexo V, deste Termo.

9.1.1. O recebimento do objeto será confiado a uma comissão composta por 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme minuta constante no Anexo V, deste Termo.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O TRE-PI reserva-se no direito de não efetuar o ato da atestação se o fornecimento do bem não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.2. O TRE-PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela fornecedora, nos termos deste Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.4. O pagamento será efetuado pelo TRE-PI em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

10.5. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.6. Deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica e enviado o arquivo XML da NF-Eletrônica para o e-mail: seapt@tre-pi.jus.br.

10.7. Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da CONTRATADA, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

10.7.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação junto ao Sistema.

10.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o TRE-PI.

10.10. Os valores contratados não serão reajustados.

11. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia mínima será de **24 (vinte e quatro) meses**. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

12.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado neste Termo, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

12.3. A licitante contratada fica obrigada a conceder prazo de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, para substituição em caso de irregularidades na qualidade do bem solicitado, em decorrência de falha na fabricação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n. 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme as regras abaixo:

13.1.2.1. **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances**;

13.1.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, desde que devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

13.1.2.2.1. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 13.1.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo.

13.1.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

13.1.4. multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor total da contratação** quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato;

13.1.5. pelo atraso injustificado na prestação do serviço, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;**

13.1.6. pela inobservância dos **demais prazos atrelados à prestação do serviço**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;**

13.1.7. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n. 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao TRE-PI.

13.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRE-PI.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no TRE-PI, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais.

13.6. As sanções previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução/entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n. 8.666/1993.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

14.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

14.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

14.5. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787 e fax (86) 2107-9726.

14.6. Todas as comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção III, bem como nas páginas eletrônicas www.tre-pi.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Teresina, PI, 03 de junho de 2019

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Chefe da Seção de Administração Predial e Transporte – SEAPT.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO BEM:

1. INFRAESTRUTURA MÓVEL COM 04 POSIÇÕES.

1.1. ESTRUTURA

Estrutura Metálica - Com as seguintes características: medidas externas de 4,60 x 2,60 x 2,80metros (Comprimento x Largura x Altura) com tolerância especificada abaixo, composta de duas portas laterais com acionamento hidráulico e componentes de avanço que permitem a ampliação da área total para 30 m² no mínimo. Toda a estrutura deve dispor de Sistema Hidráulico automatizado para carga e descarga de caminhões, dotado de 4 cilindros hidráulicos com acionamento através de controle remoto sem fio com subsistema de auto-nivelamento que possibilitam a montagem e instalação no nível do solo sem a necessidade de preparação prévia do terreno no local da instalação.

Estrutura Metálica: Deve ser fabricada com tubos de aço (SAE1020), de secção retangular, secção quadrada e chapas e deve conter as seguintes dimensões:

- Dimensões externas fechado:
 - Comprimento: 4600mm ($\pm 3\%$)
 - Largura: 2600mm (-3%)
 - Altura: 2800mm ($\pm 3\%$)
- Dimensões externas máximas aberto:
 - Comprimento: 4600mm ($\pm 3\%$)
 - Largura: 7400mm ($\pm 3\%$)
 - Altura: 2800mm ($\pm 3\%$)
- As espessuras dos metais estão distribuídas da seguinte, forma:
 - Chapas de, no mínimo 1,2mm à 1,5mm
 - Tubos das paredes e teto de, no mínimo 1,2mm à 1,5mm
 - Tubos da estrutura externa de, no mínimo 3mm à 5mm.

Pintura:

- A estrutura metálica deve possuir pintura interna e externa com Poliuretano (PU) na cor branca;
- Deve ser feita a preparação prévia de superfície com a aplicação de wash-primer para evitar a oxidação.
- A pintura final deverá ser durável de modo a manter a integridade da estrutura metálica que ficará em ambiente externo, exposta ao tempo e às condições climáticas do Estado do Piauí. Não serão admitidas falhas na pintura que poderão gerar pontos de corrosão futura.

Porta na Estrutura

- Deve haver uma porta para acesso ao compartimento das máquinas, com chave na fechadura, com 2 cópias de chaves por porta.
- A abertura da porta deve ser de um angulo de até 180º.

Avanco

- Deve possuir um avanço maior com estrutura fabricada em tubos de aço, de secção retangular, secção quadrada e chapas, com as seguintes dimensões e espessuras:
 - Dimensões externas do Avanço Maior:

- Comprimento: 3300mm ($\pm 10\%$)
 - Largura: 2200mm ($\pm 10\%$)
 - Altura: 2600mm ($\pm 10\%$)
- As espessuras dos metais estão distribuídas da seguinte forma:
 - Chapas de 1,2mm à 1,5mm
 - Tubos das paredes e teto de 1,2mm à 1,5mm
 - Tubos da estrutura externa de 1,5mm à 2mm
- Deve possuir um avanço menor com estrutura fabricada em tubos de aço, de secção retangular, secção quadrada e chapas, com as seguintes dimensões e espessuras:
 - Dimensões externas do Avanço Menor:
 - Comprimento: 3000mm ($\pm 10\%$)
 - Largura: 2000mm ($\pm 10\%$)
 - Altura: 2400mm ($\pm 10\%$)
 - As espessuras dos metais estão distribuídas da seguinte forma:
 - Chapas de 1,2mm à 1,5mm
 - Tubos das paredes e teto de 1,2mm à 1,5mm
 - Tubos da estrutura externa de 1,5mm à 2mm

Pintura:

- Os itens acima (Avanço maior e menor) devem receber pintura interna e externa com Poliuretano (PU) na cor branca;
- Deve ser feita a preparação prévia de superfície com a aplicação de wash-primer para evitar a oxidação.

Rampa

- Deve possuir 02 (duas) rampas para acesso, também por pessoas com mobilidade reduzida, localizadas na área de espera.
- As rampas devem atender ao estabelecido na Norma ABNT NBR9050:2015 para a adequada circulação dos usuários;

Ambientação

- O ambiente deve ter divisórias, criando salas com a seguinte configuração interna:
 - 01 (uma) Sala de Espera com 06 lugares;
 - 01 (uma) Sala de Atendimento com 04 guichês de atendimento, com as adaptações para instalar um kit biométrico em cada posição a ser definida pela área técnica do TRE-PI (os kits biométricos serão fornecidos pelo TRE-PI).
 - 01 (um) Banheiro Acessível, com porta que utiliza chave na fechadura, com 2 cópias de chaves por porta.
 - 01 (uma) Copa com capacidade de comportar uma cafeteira e um forno microondas (20 litros), ambos itens devem ser fornecidos pela licitante melhor classificada.
- As espessuras dos metais para confecção das divisórias estão distribuídas da seguinte forma:
 - Chapas de, mínimo de 0,9mm à 1,2mm
 - Tubos dos quadros de fechamento das paredes e teto de, no mínimo 0,9mm à 1,2mm
 - Tubos da estrutura externa de, no mínimo 0,9mm à 1,2mm

Pintura:

- Os itens acima (metais das divisórias) devem receber pintura interna e externa com Poliuretano (PU) na cor branca;
- Deve ser feita a preparação prévia de superfície com a aplicação de wash-primer para evitar a oxidação.

Unidade hidráulica central gerenciadora

- A infraestrutura móvel deve possuir uma unidade hidráulica de comando, com sistema de comando individual e automático (para subir e descer a infraestrutura móvel de maneira leve e segura);
- Com a operação em modo automático, o sistema deve corrigir, em tempo real, qualquer desnível que possa ocorrer em qualquer um dos cilindros hidráulicos;
- A unidade hidráulica central gerenciadora deve ser posicionada em “compartimento de máquinas” a fim de facilitar o processo de carga e descarga do mesmo;
- Deve possuir um controle remoto sem fio com alcance de operação de até 30 metros que permite ao operador visualizar os quatro lados da Infraestrutura Móvel e deve ser dotado de um sistema de monitoramento com display para mostrar os ângulos longitudinais e laterais, contendo um sensor instalado na própria Infraestrutura Móvel para não permitir que a mesma desnivele durante o processo de subida e descida acima dos ângulos máximos admissíveis, conforme abaixo:
 - Faixa segura máxima admissível longitudinal (comprimento) $< \pm 1^\circ$
 - Faixa segura máxima admissível lateral (largura) $< \pm 1^\circ$
- Para caso de perda/problemas do controle remoto, o sistema deve possuir um controle com fio, ligado diretamente na unidade hidráulica central gerenciadora (sistema de “backup”), acionado por motor elétrico;
- A unidade hidráulica deve ser conectada aos cilindros hidráulicos através de mangueiras hidráulicas.

Sistema hidráulico automatizado de carga e descarga

- A Infraestrutura Móvel deve ser equipada com um sistema hidráulico de movimentação vertical que possibilita a sua carga e descarga sobre a sua base;
- O sistema deve ser composto por 4 cilindros hidráulicos de dupla ação, com capacidade total para 20 toneladas, posicionados nas extremidades da Infraestrutura Móvel, controlados e comandados por uma unidade hidráulica central gerenciadora;
- O sistema **não deve permitir** durante o processo de carga e descarga, as seguintes situações:
 - Desnivelamento;
 - Movimentos pendulares;
 - Impactos que possam prejudicar a integridade dos equipamentos no interior do contentor e nem mesmo da própria Infraestrutura Móvel.

Segurança na movimentação vertical

- Durante o uso, o piso da Infraestrutura Móvel deverá ficar, no máximo, a 200mm do solo.
- A Infraestrutura Móvel **NÃO** pode ser içada por nenhum tipo de meio (Corrente, Cabo de aço, Cinta)

Motivo: Garantir a integridade da Infraestrutura Móvel, pois este tipo de movimentação traz instabilidade (balanço pendular e perigo de impactos) na carga e descarga gerando um risco na operação.

- A inclinação máxima durante a movimentação vertical **NÃO** pode exceder a 2 graus.

Motivo: Evitar o deslocamento do CG (Centro de Gravidade), pois este tipo de movimentação traz instabilidade (balanço pendular e perigo de impactos) na carga e descarga gerando um risco na operação.

Sistema hidráulico de abertura/fechamento da lateral

- As portas laterais devem ser acionadas por dois cilindros hidráulicos cada uma, com capacidade e curso suficiente para funcionamento do sistema de abertura/fechamento;
- Os cilindros hidráulicos devem possuir sistema de segurança anti-queda que evita torção e trepidação da porta durante a abertura/fechamento da mesma.
- O sistema hidráulico deve manter o sincronismo dos cilindros da porta.
- A abertura/fechamento das portas laterais deve ser acionado por controle remoto sem fio (o mesmo controle que movimenta verticalmente a Infraestrutura Móvel).
- Deve possuir válvulas de segurança, para garantir que, em caso de rompimento das mangueiras, a porta pare na posição em que se encontra, evitando assim a queda e quebra da mesma.
- Em caso de emergência: O sistema deve possuir um controle com fio que será ligado diretamente na unidade hidráulica central gerenciadora (sistema de “backup”).

Revestimento Térmico

- As paredes laterais e teto da Infraestrutura Móvel devem conter um revestimento térmico e acústico, para propiciar um ambiente de trabalho adequado, com exceção das paredes da Sala de Espera.
- As paredes deverão possuir espessura suficiente para colocação de camada de isolamento térmico/acústico e passagem de instalações elétricas e hidráulicas embutidas

Elétrica

- Deve possuir 01 (um) Painel com disjuntores separados para cada equipamento e um geral para bloqueio total da energia elétrica e todos os pontos devem ser devidamente aterrados.
- Deve possuir quantidade de Luminárias internas com lâmpadas em LED 220V, suficiente para produzir efeito “luz do dia”, no caso de trabalho noturno.
- Deve possuir Interruptores anti-explosão em número suficiente para atendimento da norma IEC 60079-10, (no mínimo um para cada compartimento), sendo:
 - 01 (um) Sala de Espera
 - 01 (um) Sala de Atendimento
 - 01 (um) Banheiro
 - 01 (um) Copia
- Deve possuir no mínimo 20 (vinte) Tomadas internas 220V;
- Deve possuir 01 (uma) Tomada de captação externa, para energia proveniente da rede elétrica;
- Deve possuir rede elétrica embutida.

Quando não for especificada uma tolerância para a medida, deve-se adotar uma Tolerância Geral de $\pm 10\%$.

Sistema de abastecimento de água

- Deve possuir 01 (um) Reservatório de água limpa com no mínimo 50 litros
- Deve possuir 01 (um) Reservatório de água servida com no mínimo 50 litros
- Deve possuir tubulações e conexões em geral, de acordo com as necessidades e exigências constantes neste Termo.

Climatização

- Deve possuir aparelhos de ar condicionado, tipo Split mínimo de 12.000 BTU's (cada) de capacidade de refrigeração (ciclo frio), com capacidade de climatização conforme normas técnicas, observando as dimensões e utilização dos ambientes.

- Dados técnicos mínimos de cada Ar condicionado:
 - Ciclo FRIO
 - Modos de operação
 - Climatiza
 - Automático
 - Deve possuir controle Remoto.
 - Alimentação (volts), 220v, classe “A”.
 - Recursos mínimos necessários:
 - Filtro;
 - Timer;
 - Ajustes automáticos;
 - Reinício automático;
 - Compressor: Rotativo.

Revestimento Externo

- Para a estrutura metálica:
 - Deve ser utilizado plástico industrial laminado de, no mínimo 2mm, na cor branca.
- Para a estrutura do avanço menor:
 - As paredes da estrutura devem ser feitas de policarbonato de 5mm, com máxima área possível para passagem de luz solar.
 - Para garantir o conforto térmico, é utilizada a película de transparência G35, conforme disposto no modelo abaixo:



- As paredes externas e o teto deverão receber tratamento térmico e acústico compatível com as condições climáticas existentes no Nordeste;

Revestimento Interno

- Estrutura metálica:
- Deve ser utilizado plástico industrial laminado de, no mínimo de 2mm, nas seguintes áreas:
 - Laterais (Exceto onde for utilizado policarbonato)
 - Portas.
- Piso:
 - O contra piso deve ser confeccionado em compensado naval de, no mínimo de 18mm, com tratamento anti-fungos
 - O piso e rodapé deve ser antiderrapante em manta vinílica com mínimo de 2mm, com emendas perfeitamente niveladas.
- Teto:

- A forração do teto deve possuir uma camada de isolamento térmico de Poliestireno Expandido com no mínimo 40 mm de espessura e acabamento em forro lambri de PVC na cor branca ou MDF Branco de 9mm

Acessibilidade

- Deverá possuir rota acessível em atendimento ao estabelecido na Norma ABNT NBR9050:2015 para a adequada circulação dos usuários;
- Deverá possuir piso tátil orientativo em atendimento ao estabelecido na Norma ABNT NBR916537:2016 e NBR9050:2015;
- Os equipamentos deverão respeitar a adequada ergonomia conforme o padrão universal e Norma ABNT NBR9050:2015;
- A rampa de acesso deverá atender (dimensões e inclinação) ao estabelecido na Norma ABNT NBR9050:2015;
- As portas para acesso dos usuários deverão atender ao estabelecido na Norma ABNT NBR9050:2015;

Dreno:

- A infraestrutura móvel deve possuir dois drenos com válvula de esfera de PVC, para esvaziar/ligar as caixas de água limpa e servida respectivamente.

Segurança

- **Deverá possuir placas de sinalização para ambientes públicos em todas as áreas do ambiente, inclusive banheiros, bem como:**
 - 03 (três) Extintores de pó químico seco ABC 0,9 Kg.
 - 03 (três) Suportes para Extintores de pó químico seco ABC 0,9 Kg.
 - 02 (duas) Luminárias de emergência 30 LEDs.
 - 02 (dois) Adesivos de indicação da saída de emergência.
 - Todos os materiais de sinalização deverão atender ao estabelecido na Norma ABNT NBR13434:2018:

Classes de Incêndio	Agentes Extintores				
	Água	Espuma Mecânica	Pó Químico ABC	Pó Químico BC	Gás Carbônico (CO2)
A Madeira, papel, tecidos etc.	Sim	Sim	Sim	Não	Sim*
B Gasolina, álcool, ceras, tintas etc.	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
C Equipamentos e Instalações elétricas energizadas.	Não	Não	Sim	Sim	Sim
* Com restrição, pois há risco de reigrição. (se possível utilizar outro agente)					

Grafismo Externo (comunicação visual)

- Adesivo vinil com laminação fosca (conforme arte a ser fornecida pela CONTRATANTE, juntamente com ordem de serviço);

1.3. DETALHAMENTO INTERNO

1.3.1. Todos os armários e gaveteiros que usam chave, tem o mesmo segredo e devem vir com duas cópias de chaves para cada móvel.

Sala de Espera

- Devem ser ofertadas pela licitante vencedora 06 (seis) Cadeiras empilháveis - Material: Aço / Polipropileno e Capacidade de carga: 110kg
- Deve ser ofertada pela licitante vencedora 01 (uma) TV de LED de 42 polegadas com as seguintes características mínimas:

▪ Display

- Tecnologia: LED
- Tamanho da Tela: 42"
- Resolução: 1920 x 1080
- Full HD: Sim.
- Contraste: Mega contraste.
- Frequência: 120Hz

▪ Vídeo

- Conversor Digital: Sim.
- Mecanismo de imagem: HyperReal
- Wide Color Enhancer (Plus)
- Modo Filme
- Função Picture-In-Picture (PIP)
- Mecanismo de imagem: HyperReal.
- Wide Color Enhancer (Plus)
- Digital Clean View
- Legenda
- EPG
- Idioma: Português, espanhol e inglês

▪ Áudio

- Saída de som: 20W RMS (10 W + 10W)
- Tipo de Alto-falante: 2 canais (Down Firing + Base Reflex)
- Dolby Digital Plus
- Virtual Surround: Som DTS Studio.
- DTS Codec: Som DTS Premium.

▪ Conexões

- 02 x HDMI
- 01 x USB
- 01 x Entrada Vídeo Componente
- 01 x Entrada Vídeo Composto
- 01 x Saída de Áudio Digital (óptical)
- 01 x Entrada RF

▪ Informações Adicionais

- Voltagem: AC 110-240V ~ 50/60Hz
- Consumo Máximo: 70W
- Área mínima de 3,00m²

Sala de Atendimento

- Devem ser ofertadas pela licitante vencedora 04 (quatro) Cadeiras giratórias - Possui base policarbonato cromada e regulagem de altura, suporta até 150 kg
- Devem ser ofertadas pela licitante vencedora 04 (quatro) Mesa em MDF
 - Características mínimas:
 - Confeccionadas em MDF de, no mínimo 15mm à 18mm;
 - Revestida em formica dos dois lados;

- Fita de borda;
 - Não pode haver cantos vivos.
- Devem ser ofertadas pela licitante vencedora 03 (três) Cesto de Lixo em Inox com tampa - 12 litros
- Deve ser ofertado pela licitante vencedora 01 (um) Armário Baixo com 04 portas
 - Características mínimas:
 - Confeccionadas em MDF de, no mínimo 15mm à 18mm;
 - Revestida em formica dos dois lados;
 - Fita de borda;
 - Não pode haver cantos vivos.
- Deve ser ofertado pela licitante vencedora 01 (um) Bebedouro elétrico de água (Galão de 20l)
 - Características mínimas:
 - Água natural e gelada
 - Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar
 - Grau de Proteção - IPX4
 - Tensão Nominal (V) - 220
 - Amperagem (A) - 1,1 / 0,8
 - Potência (W) - 90
 - Frequência - Mercado Nacional (Hz) - 60
 - Consumo de Energia (kWh/mês) - 13
 - Eficiência Energética (kW/L) - 0,0680
 - Acomoda Garrafão (L) - 20
 - Volume Interno do Aparelho (L) - 2
 - Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h) * 1.32
 - Temperatura de Resfriamento* - 10°C / 50°F
 - Vazão Mínima por Gravidade (L/h) - 96 L/h
 - Refrigeração - Compressor
 - Termostato Regulável Externo - Sim
- Deve fornecer 01 (um) Dispenser para Copo Água de plástico
- Deve fornecer 01 (uma) Lixeira com 1 tubo para copos de água
- Deve fornecer 04 (quatro) Fixações das estações de captura de informações biográficas e biométricas (KITBIO) que serão fornecidas pelo TRE-PI:
- Esta sala deve conter área mínima de 13,00m²

Copa

- Deve conter 01 (uma) Pia com:
 - Torneira em inox
 - Cuba em Inox
 - Bomba pressurizadora de água (5 lpm)
- Deve fornecer 01 (um) Frigobar de 80 litros, com as seguintes características mínimas:
 - Tipo de degelo Compacto
 - Prateleiras removíveis
 - Porta latas
 - Temperatura uniforme
 - Controle de temperatura Interno
 - Classificação energética “A”.
- Deve fornecer 01 (um) forno de micro-ondas, com capacidade de 20 litros, com as seguintes características mínimas:

- Classificação Energética - A
- Frequência - 60 Hz
- Prato Giratório - Sim
- Puxador - Sim
- Relógio - Sim
- Tecla Descongelar - Sim
- Tensão - 127V / 220V
- Trava de Segurança - Sim
- Deve fornecer 01 (um) Gesto de Lixo em Inox com tampa - 20 litros
- Deve fornecer 01 (uma) Cafeteira Elétrica, com as seguintes características mínimas:
 - Quantidade de xícaras - 30.
 - Sistema de suprimento - Pó
 - Capacidade do reservatório de água: 1,5 litros, com graduação.
 - Filtro - Permanente, removível e lavável.
 - Porta-filtro - Sim
 - Sistema corta pingos - Sim
 - Potência - 700W.
 - Voltagem - 220 Volts
 - Consumo aproximado de energia 0,7kWh.
 - Base Antideslizante - Sim.
 - Tipo de cafeteira - Elétrica
- Esta sala deve conter área mínima de de 1,70m²

Banheiro

- Todos os itens abaixo devem garantir a acessibilidade a pessoas de mobilidade reduzida
 - Deve possuir 01 (um) Vaso Sanitário
 - Deve atender ao estabelecido na Norma ABNT NBR 15099;
 - Deve possuir 01 (uma) Pia
 - **AS LOUÇAS SANITÁRIAS** serão vitrificadas, de 1^a qualidade, na cor branco gelo. Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, com o maior apuro e de acordo com indicações do estudo preliminar;
 - Deve possuir 01 (um) Kit de Barras para acessibilidade
 - Atende ao estabelecido na Norma ABNT NBR9050:2015 para a adequado uso de usuários;
 - Deve possuir 01 (um) Kit banheiro, composto por:
 - 01 (um) espelho
 - 01 (um) Porta papel toalha
 - 01 (um) porta sabonete líquido
 - 01 (um) porta rolo de papel higiênico
 - 01 (um) cesto de lixo
 - Deve possuir 01 (um) Exaustor de odores
 - Características mínimas:
 - Vazão do Ar - 40 m³/h
 - Material - Plástico
 - Tipo de Material - ABS
 - Tensão Elétrica - 220V
 - Nível de Ruído - 57 dB
 - Deve possuir 01 (um) Adesivo Indicador de Sanitário Unissex

- Deve possuir 01 (uma) Luz indicativa de Sanitário Ocupado.
- Deve possuir 01 (uma) Bomba pressurizadora de água (5 lpm)
- Deve possuir tubulações e conexões em geral
- Área mínima de 2,50m²

Compartimento de máquinas

- Dentro deste espaço conterá:
 - Unidade Hidráulica
 - Unidades Condensadoras
 - Reservatórios de Água limpa
 - Reservatórios de Água servida.

FUNCIONALIDADES RELEVANTES QUE PODEM SER OBSERVADAS ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA A UM PRODUTO APRESENTADO PELA LICITANTE VENCEDORA

- a) Sistema de abertura das portas laterais através de cilindros hidráulicos sincronizados sem que haja torção das mesmas;
- b) Segurança durante a abertura das portas laterais através de sistema anti-queda;
- c) Acionamento do sistema de abertura e fechamento através de controle remoto que garanta uma distância segura ao operador;
- d) Sistema de ajuste do nivelamento das portas quando abertas que garanta estabilidade ao piso e o mesmo nível da parte central;
- e) Sistema de expansão com:
 - Abertura e fechamento simplificado com no máximo 2 operadores;
 - Sistema de trilhos para deslizamento;
 - Sistema de travamento em posições abertas e fechadas;
- f) O sistema hidráulico de carga, descarga e nivelamento com:
 - Comando individual e automático;
 - Acionamento por controle remoto que permita a visibilidade aos 4 lados do módulo;
 - Sensor de nivelamento com display;
 - Correção em tempo real dos desníveis da operação;
 - Função de nivelamento automático;
 - Segurança durante o processo de carga, descarga e nivelamento através de sistema anti-queda;
- g) O sistema hidráulico de carga, descarga e nivelamento não deverá permitir:
 - Desnívelamentos longitudinais e laterais acima de $\pm 1\%$;
 - Movimentos pendulares;
 - Impactos que possam prejudicar a integridade dos equipamentos no interior da unidade e nem mesmo a própria estrutura;
- h) A unidade deve possuir piso tátil orientativo conforme NBR916537:2016 e NBR9050:2015;
- i) Os equipamentos devem respeitar a adequada ergonomia conforme o padrão universal e NBR9050:2015;
- j) A rampa de acesso deve estar adequada, dimensões e inclinação, conforme NBR9050:2015;
- k) As portas para acesso dos usuários devem estar conforme Norma ABNT NBR 9050:2015
- l) A unidade deve apresentar segurança e sinalização adequadas através de:
 - Extintores;

- Luminárias de emergência;
 - Adesivos de indicação da saída de emergência;
- m) Os materiais de sinalização devem estar adequados conforme Norma ABNT NBR13434:2018;
- n) Sistema de abastecimento deve ser pressurizado através de bomba d'água com vazão mínima de 5lpm;
- o) Sistema de desabastecimento deve ser pressurizado e triturado através de bomba maceradora de dejetos.

1.5. **A empresa vencedora do certame tem até 15 dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, para apresentar em formato eletrônico memorial descritivo e projeto básico e detalhado do container, além do detalhamento civil das bases de sustentação dos containers, criados a partir das premissas listadas acima. Em até 7 dias corridos, a área técnica do TRE-PI poderá emitir aprovação.**

1.6. Os projetos complementares para as instalações deverão ser executados pela CONTRATADA.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO CAMINHÃO NO QUAL SERÁ INSTALADO O BEM OBJETO DESTE TERMO:

CAMINHÃO RÍGIDO ADAPTADO – item a ser adquirido separadamente, após esta licitação.

○ **CAMINHÃO RÍGIDO**

Caminhão Chassi Rígido, com:

- PBT de 9.000 kg, no mínimo.
- Potência Máxima de 155 CV, no mínimo.
- Torque Máximo de 60kgfm, no mínimo.
- Sistema de Tração 4 X 2, no mínimo.
- Plataforma de 4,80 metros
- Ano: ZERO QUILOMETRO
- Quantidade de pessoas na cabine: 01 motorista e 2 acompanhantes
- Suspensão Dianteira - Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora / ou / Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação.
- Suspensão Traseira - Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora / ou / eixo rígido motriz, molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos de dupla ação.
- Freio de serviço - Ar comprimido de dois circuitos; disco; ABS (Sistema Antitravamento das Rodas) / ou / ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD

○ **ITENS CONTRAN PARA O CAMINHÃO RÍGIDO**

Protetor Lateral:

- Deve ser fixado na longarina do caminhão, em seu comprimento.
- Mesmo conceito utilizado em caçambas
- Deve atender a Resolução do CONTRAN Nº 323/09

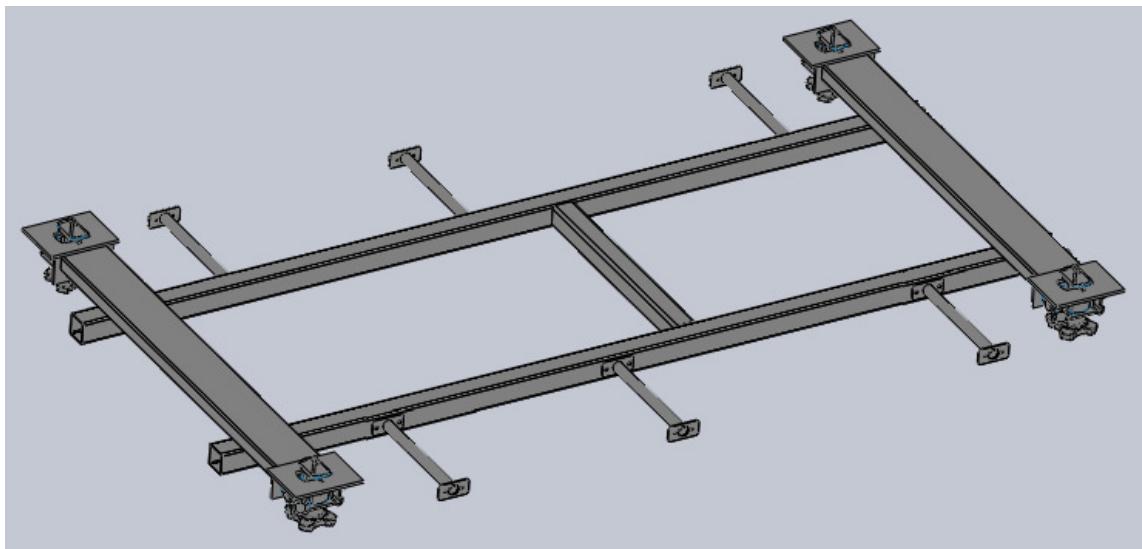
Parachoque traseiro retrátil:

- Deve ser fixado na longarina do caminhão na parte traseira.
- Deve atender as Resoluções do CONTRAN Nº 593/16 e Nº 674/17.

○ **FIXAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MÓVEL NO CAMINHÃO RÍGIDO**

Base Plataforma para INFRAESTRUTURA MÓVEL

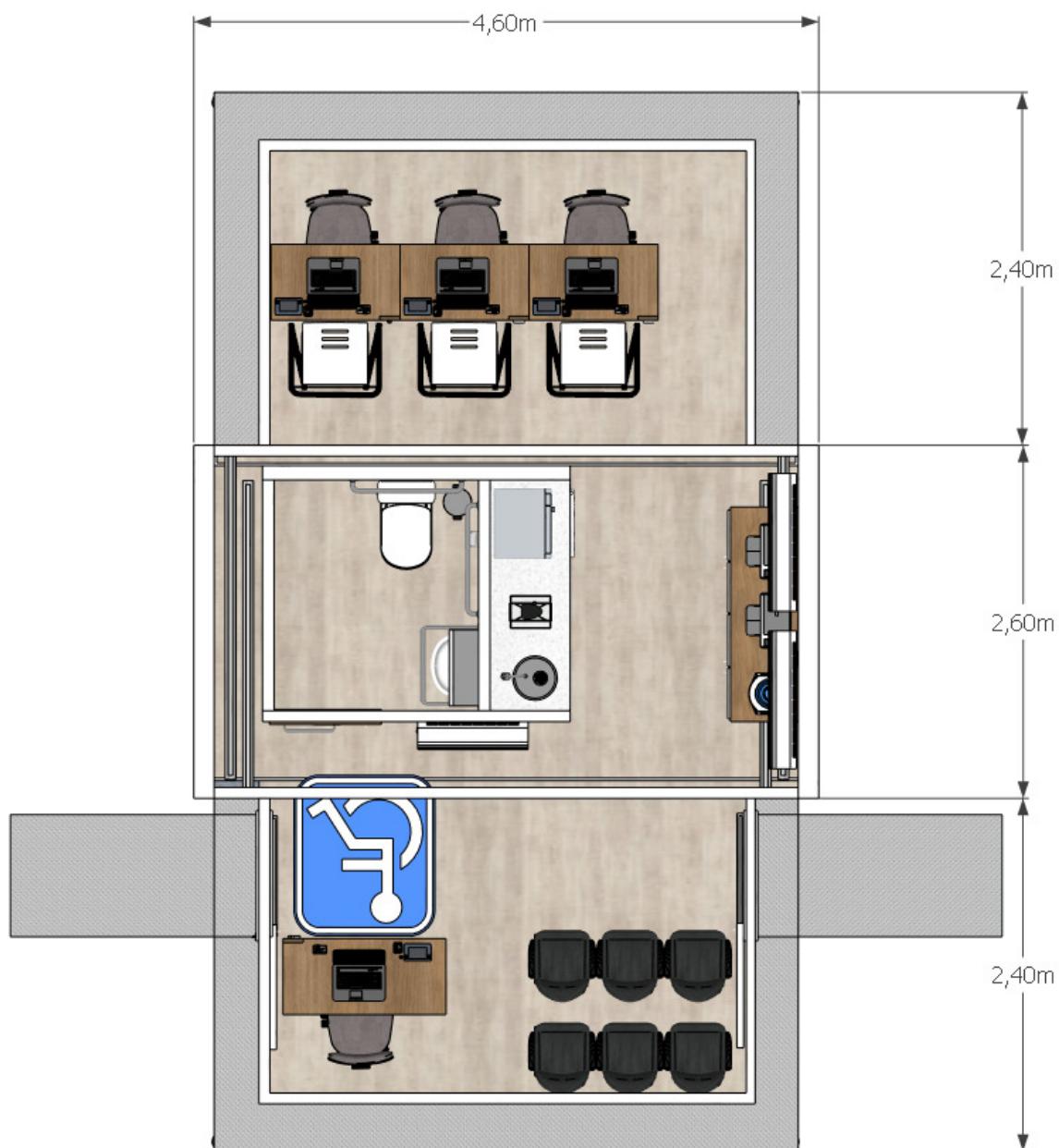
- O caminhão será equipado com base plataforma que receberá a infraestrutura móvel.
- A base plataforma segue os padrões de base do contentor, determinados pela NBR 5945/80, com ajustes para um contentor com a base de medidas externas:
- Comprimento 4,60m.
- Largura 2,60m



- A base plataforma é composta por:
 - 04 (quatro) Engates de Container, que devem atender as normas NBR 7475 e NBR 7476;
 - 02 (dois) Tubos transversais de secção retangular com espessura entre 3 a 5mm
 - 01 (um) Tubo transversal de secção retangular ou quadrada com espessura entre 3 a 5mm
 - 06 (seis) Tubos transversais de secção redonda com espessura entre 2 a 3mm
 - 06 (seis) Lanternas delimitadoras na cor âmbar que devem atender a Resolução CONTRAN nº 383/11
 - 02 (dois) Tubos longitudinais de secção retangular ou quadrada com espessura entre 3 a 5mm
 - 01 (uma) Ligação elétrica
 - 06 (seis) Grampos com diâmetro de 5/8", este item serve para fixar a base plataforma na longarina do caminhão.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

CROQUI



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO Nº XX/2019
PROCESSO SEI nº 0006163-81.2019.6.18.8000**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento dos equipamentos conforme descrição abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Un	Qtde	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Inserir as especificações do item	Peca	01		

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos equipamentos, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão nº ____/2019.

O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da aprovação formal do projeto detalhado, emitido pela área técnica. (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:		
IE:	IM:		
Endereço:	Tel/Fax:		
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF	RG

_____, ____ de _____ de 2019.
(*nome, assinatura e CPF do declarante*)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DO BEM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº XX, de XX de XX de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento dos veículos provenientes do Pregão Eletrônico nº XX/2019.

O Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993, no qual determina instituir Comissão de Recebimento de Material de, no mínimo, 3 (três) membros, quando seu valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, ou seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para recebimento de Infraestrutura Móvel Metálica com sistema hidráulico automatizado acionado por controle remoto, conforme OF nº xx/2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

I – Presidente: Abelard Dias Ribeiro dos Santos, matrícula nº 324, lotado na Seção de Administração Predial e Transporte – SEAPT.

II – Membros: Marcelo Veras Araújo, matrícula nº 242, lotado na Seção de Administração Predial e Transporte - SEAPT, da Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD e Lívio Rogério Sousa Costa, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 363, lotado da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, da Coordenadoria de Contratações e Patrimônio – COCONP.

III – Membro suplente: James Dean Oliveira da Silva, matrícula nº 523, lotado na Seção de Administração Predial e Transporte – SEAPT.

A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre os veículos recebidos e atestar a conformidade deles com as especificações do edital da licitação, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Presidente do TRE-PI.**

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Inserir as especificações do objeto ofertado, evitando copiar do edital	Peca	01	466.910,00	466.910,00

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- a) Fornecer preços à vista (com tributos, frete e descontos inclusos);
- b) **Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;**
- c) **Prazo de entrega dos materiais: xx dias (Conforme especificações do Termo de Referência);**

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
CPF Nº XXX

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2019

A (**NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ e Endereço completo**), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA MÓVEL METÁLICA, CUSTOMIZADA, PARA SER ADAPTADA E MONTADA EM UM CAMINHÃO (DE PROPRIEDADE DO TRE-PI), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE ANDRADE E SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XX, Bairro: XX, cidade de XXX, Estado XXXXXX, CEP: xxxxxxxxxxx, telefone: (DDD) xxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº xxxxxxxxx, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamentam a modalidade Pregão e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital do Procedimento Licitatório nº 18/2019, originado do Processo Administrativo Eletrônico **SEI nº 0006163-81.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma Infraestrutura Móvel, confeccionada em metal, para servir como sala de atendimento ao eleitor, cujo bem deverá ser adaptado e montado em um caminhão de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, pela CONTRATADA, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no(s) item(ns) xx do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesas nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Após o aceite definitivo do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto deste termo, a CONTRATANTE encaminhará a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias consecutivos, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as respectivas alíquotas previstas para o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Recebimento do(s) bem(ns) do CONTRATANTE, após verificada a entrega dos veículos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses do item acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO NONO – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Durante o prazo de garantia, **de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**, contados do recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA prestará os serviços de manutenção/assistência técnica, na forma prevista no subitem 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciar-se-á a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento do bem será realizado pelos servidores nomeados mediante por Portaria da Presidência do TRE-PI, com atribuições constantes no Anexo V do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das

sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina - PI, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE ANDRADE E SILVA
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 12/2019

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA.